



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta, e eu Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 798

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação para despesas com a aquisição de uma viatura para a Camara Municipal, despesa com pessoal da secretaria da Camara, encargos diversos, material de consumo, serviço de terceiros e equipamentos e instalações da Camara Municipal, Procuradoria, Departamento de Industria e Comércio Turismo e Promoções, Departamento de Administração, Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Viação e Transporte, aquisição de dois caminhões para o serviço de limpeza pública do Município, festividades de Natal, material de escritório, impressos e serviços de divulgação do Gabinete do Prefeito, material para limpeza e higiene, produtos alimentícios, iluminação pública, serviço de conservação dos cemitérios municipais, manutenção e operacionalização do Departamento de Obras e Serviços Públicos, conservação de viaturas, calçamento e saneamento de ruas municipais e pessoal de finanças, - complementação para início de construção de uma escola no 2º distrito;

CONSIDERANDO o estatuído no art. 47, ítem "c" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 23 de julho de 1975, combinado com o estatuído na Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO ainda o estatuído no art. 204 da Lei 5.152 de 25 de outubro de 1966, combinado com o art. 5º da Lei nº 689 -

Cont.



de 30 de novembro de 1976 e art. 43, § 1º, ítem III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

NATUREZA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$ 3.310.699,20 (três milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos), para suplementação das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>PROGRAMAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>TOTAL</u>
<u>DESPESA</u>					
<u>PODER LEGISLATIVO</u>					
1010	Plenário da Camara	4130	01070251	-	186.000,00
1020	Secretaria Camara	3111 01	01070212	11.102,20	
1020	" "	3120	01070212	15.000,00	
1020	" "	3132	01070212	38.600,00	
1020	" "	3140	01070212	25.000,00	89.702,20
<u>PODER EXECUTIVO</u>					
1111	Gab. do Prefeito	3120	0307020 2	20.000,00	
1111	" "	4130	0307020 2	<u>15.000,00</u>	35.000,00
1120	Procuradoria	3111 01	0307020 2		1.443,00
1313	Deptº Finanças	3111 01	0308021 2		15.000,00
1420	Seção A. Esgoto	4110	1376449 1		156.720,00
1515	Deptº Adm.	3111 01	0307021 2	10.000,00	
1515	" "	3120	0307021 2	<u>30.000,00</u>	40.000,00
1616	Deptº Ed. Cultura	3111 01	0842188 2	960.000,00	
1616	" " "	4110	0842251 1	<u>220.000,00</u>	1.180.000,00
1717	Divisão de Turismo	3111 01	1165363 2	2.566,00	
1717	" "	3140	1165363 2	<u>25.000,00</u>	27.566,00
1720	Divisão Ind. Com.	3111 01	1166021 2		988,00
1818	Deptº O. Serv. Pub.	3120	1060021 2	40.000,00	
1818	" " "	3120	1060326 2	25.000,00	
1818	" " "	3120	1060327 2	<u>30.000,00</u>	95.000,00

Cont.

1919	Dept ^o V. Transp.	3111 01	1688021 2	15.000,00	
1919	" "	3132	1688021 2	15.000,00	
1919	" "	4110	1691575 1	623.280,00	
1919	" "	4130	1688534 1	<u>830.000,00</u>	<u>1.483.280,00</u>
TOTAL					3.310.699,20

Art. 2º - Os recursos para cobertura do que trata o artigo anterior serão compreendidos conforme amparo legal da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1º ítem II, na importância de Cr\$3.137.699,20 (três milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos), e ítem III, na importância de Cr\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

I - Art. 43, § 1º, ítem II

a) arrecadação efetivamente efetuada até 31/10/78	36.602.762,48
b) média mensal da arrecadação efetuada	3.660.276,25
c) tendência da arrecadação no encerramento do exercício financeiro	43.923.315,00
<u>MENOS</u>	
d) previsão orçamentária para o corrente exercício	37.669.900,00
e) superavit previsto para o corrente exercício	6.253.415,00
<u>MENOS</u>	
f) crédito suplementar através da Lei nº 772 de 15/08/78	368.034,80
g) crédito suplementar através da Lei nº 781 de 25/10/78	<u>1.988.953,12</u>
h) superavit previsto disponível para o corrente exercício	3.896.427,08



II - Art. 43, § 1º, Ítem III

Resultante da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>Natureza</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>VALOR</u>	<u>TOTAL</u>
		<u>DESPESA</u>			
1111	Gabinete	3111 01	03070202		35.000,00
1120	Procuradoria	3140	03070202		10.000,00
1212	As.Planej.Orçam.	3111 01	03090202	65.000,00	
1212	" " "	3132	03090202	35.000,00	
1212	" " "	3140	03090202	<u>8.000,00</u>	108.000,00
1420	Sc. Águas Esgoto	4140	13764491		7.000,00
1720	Div. Ind. Comércio	3111 01	11660212	8.000,00	
1720	" " "	4140	11660212	<u>5.000,00</u>	<u>13.000,00</u>
		T O T A L			173.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 30-11-78.

Abelard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito

